

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o processo foi instruindo com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de escritório de advocacia para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica em apoio a comissão de licitação do Município de Cortês, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Contratado: SANTIAGO & CARRILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ nº 59.585.892/0001-56.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Contratado: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea "C", da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico desta Casa Legislativa.

Cortês, 12 de março de 2025.


Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
Prefeita

